



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA

**ATO INTERNO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO E
JURISPRUDÊNCIA Nº 01, DE 31 DE AGOSTO DE 2016 – 01/16/AI-CALJ/CNMP**

O Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência,
no uso das suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que compete à Comissão Permanente de Acompanhamento
Legislativo e Jurisprudência editar a Revista de Jurisprudência do CNMP;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade em se instalar,
temporariamente, no âmbito deste Conselho Nacional, Conselho Editorial responsável
pela elaboração e editoração científica da Revista de Jurisprudência nº 6 do CNMP,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, junto à Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência
deste Conselho Nacional, Conselho Editorial da Revista de Jurisprudência nº 6 do CNMP,
responsável pelos serviços de sua elaboração e editoração científica, que terá a seguinte
composição:

I – **Rodrigo Janot Monteiro de Barros**, Procurador-Geral da República e
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público;

II – **Enrique Ricardo Lewandowski**, Presidente do Supremo Tribunal Federal;

III – **Tarcísio Vieira de Carvalho Neto**, Ministro do Tribunal Superior Eleitoral;

IV – **Bruno Dantas**, Ministro do Tribunal de Contas da União;

V – **Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho**, Conselheiro do CNMP;

VI - **Antônio Pereira Duarte**, Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público e Corregedor Nacional do CNMP;

VII – **Cláudio Henrique Portela do Rego**, Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público;

VIII – **Walter de Agra Júnior**, Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º. As servidoras Juliana Sivieri, Taciana Sábato e Camila Abreu respectivamente, Assessora e Assistentes da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência do CNMP, prestarão todo o apoio necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Organizadora instituída na forma do artigo anterior.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação interna.


OTAVIO BRITO LOPES
Conselheiro do CNMP

Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência